



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO N.º 520/2004

Dispõe sobre a utilização de chancela mecânica no momento da emissão de títulos eleitorais *on line*.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, itens IV e IX do Regimento Interno, e, ainda,

Considerando o disposto no parágrafo 1.º do art. 23 da Resolução TSE n.º 21.538, de 14 de outubro de 2003;

B
RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizada a utilização da chancela mecânica nas Zonas Eleitorais que adotam a emissão *on line* de títulos eleitorais, cabendo ao respectivo Juiz Eleitoral a fiel observância às normas que disciplinam o alistamento eleitoral e à adoção das cautelas necessárias quanto ao deferimento e consulta ao Cadastro Nacional de Eleitores.

Art. 2º Competirá a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral baixar as instruções disciplinando a implantação da utilização da chancela mecânica.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2004.



Desembargador **FLÁVIO JOSÉ BERTIN**
Presidente



Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Vice-Presidente



Doutor **MARCELO SOUZA DE BARROS**
Membro



Doutor **JURACY PERSIANI**
Membro

Doutor **JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO**
Membro



Doutor **LÉLIS GONÇALVES SOUZA**
Membro



Doutor **MILTON ALVES DAMACENO**
Membro



Doutor **BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA**
Procurador Regional Eleitoral